

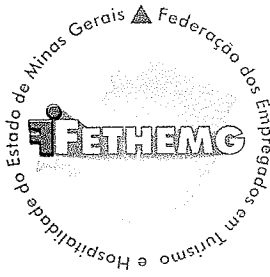


CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, 1)-FETHEMG - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2)-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SETE LAGOAS, 3)-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E TURISMO E HOSPITALIDADE DE JOÃO MONLEVADE, 4)-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS, 5)-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE GOVERNADOR VALADARES, 6)-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, 7)-SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES E SIMILARES DE UBERABA, 8)-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE VESPASIANO, o 9)-SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE ARAXÁ, 10)-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, 11)-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE DIVINÓPOLIS, 12)-SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO, HOTÉIS, HOSPITALIDADE, TURISMO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SÃO LOURENÇO, 13)-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CURVELO, DIAMANTINA, MICRO REGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS E TRÊS MARIAS, 14)-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CATAGUASES, 15)-SEETHUR - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO, VENDA, COMPRA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, LAVANDERIAS E SIMILARES, CASAS DE DIVERSÕES, CASAS LOTÉRICAS, BAILARINAS E DANÇARINAS, OFICIAIS BARBEIROS, APRENDIZES, AJUDANTES, MANICURES E CABELEIREIROS PARA HOMENS E SENHORAS, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO VALE DO AÇO ESPECIALMENTE OS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO VALE DO AÇO e o SEAC/MG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE MINAS GERAIS, com respaldo na livre negociação assegurada na Constituição Federal vigente, aqui representada pelos seus Presidentes, sendo as Entidades Profissionais representadas pelo Presidente da FETHEMG - Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de Minas Gerais, celebram o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TAXA DE CONFERÊNCIA – Em cada rescisão de trabalho conferida pela Entidade Profissional correspondente, a empresa recolherá aos cofres deste o valor correspondente à tabela abaixo, pagamento este ajustado livremente pelas empresas através de seu Sindicato, sendo esta assistência inteiramente gratuita ao trabalhador.

CATEGORIAS ABRANGIDAS - (art. 577 - CLT)
EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO, INSTITUTO DE BELEZA E CABELEIREIROS DE SENHORAS, EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES, EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS - COMERCIAIS, RESIDENCIAIS OU MISTOS - ZELADORES, PORTEIROS, CABINEIROS, VIGIAS, FAXINEIROS, EMPREGADOS DE CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES, BAILARINAS E DANÇARINAS, OFICIAIS, BARBEIROS (INCLUSIVE APRENDIZES, AJUDANTES, MANICURES E EMPREGADOS DE CABELEIREIROS PARA HOMENS), EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA E VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICIENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS, EMPREGADOS EM LAVANDERIAS E SIMILARES.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A tabela a que se refere o *caput* é a seguinte:

- a) até 50 rescisões no mês: 6% do piso salarial da respectiva categoria, por rescisão e por empresa;
- b) acima de 50 rescisões no mês: 4% do piso salarial da respectiva categoria, por rescisão e por empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a empresa se recuse a pagar a taxa de conferência, ainda assim será prestada a assistência nas rescisões contratuais, nos termos do artigo 477 da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – O presente convênio terá vigência no prazo de 24 meses, com início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2018.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 18 (dezoito) vias de igual teor.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017.



**FETHEMG – FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E
HOSPITALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Paulo Roberto da Silva – Presidente

CPF: 216.861.066-53



**SEAC/MG SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO
E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Renato Fortuna Campos - Presidente

CPF 382.558.206-04

CATEGORIAS ABRANGIDAS - (art. 577 - CLT)
EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO, INSTITUTO DE BELEZA E CABELEIREIROS DE SENHORAS, EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES, EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS - COMERCIAIS, RESIDENCIAIS OU MISTOS - ZELADORES, PORTEIROS, CABINEIROS, VIGIAS, FAXINEIROS, EMPREGADOS DE CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES, BAILARINAS E DANÇARINAS, OFICIAIS, BARBEIROS (INCLUSIVE APRENDIZES, AJUDANTES, MANICURES E EMPREGADOS DE CABELEIREIROS PARA HOMENS), EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA EVENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICIENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS, EMPREGADOS EM LAVANDERIAS E SIMILARES.